



ATA Nº 23 /SLC/2022

> O SERVICO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO do município de Sorocaba, com sede à Avenida Comendador Camilo Júlio, 255 -Jardim Ibiti do Paço - Sorocaba/SP - CEP.: 18086-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 71.480.560.0001/39, neste ato representado pelo seu Diretor Geral, senhor TIAGO SUCKOW DA SILVA CAMARGO GUIMARÃES, portador da Cédula de Identidade RG e CPF nº l , doravante denominado simplesmente SAAE, e a GUARANI INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, com sede à Avenida Paschoal Thomeu, nº 1.885 - Vila Nova Bonsucesso, na cidade de Guarulhos/SP -CEP.: 07175-090, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 45.817.467/0001-67, representada neste ato, pelo seu Sócio Diretor, senhor LEONARDO PORTO MIGNELLA, portador da Cédula de e CPF nº Identidade RG nº doravante designada DETENTORA, resolvem firmar o presente compromisso para REGISTRO DE PREÇOS constantes no edital do Pregão Eletrônico nº 13/2022 - Processo Administrativo nº 907/2021 - SAAE, e as cláusulas a seguir reciprocamente aceitas.

PRIMEIRA - Objeto.

1.1. A DETENTORA, em decorrência da homologação que lhe foi feita no Processo Administrativo nº 907/2021 - SAAE, obriga-se a fornecer, sob demanda, para o SAAE, tubos de concreto armado de seção circular para águas pluviais, destinado a Diretoria Operacional de Esgoto, conforme a quantidade estimada, especificação, marca e preço apresentado:

			LOTE 01 - COTA PRINC	IPAL		
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
01	100	Pç.	Tubo de concreto armado de seção circular para águas pluviais DN 0,40 x 1,50 m, classe PA2, conforme NBR 8890:2007.	Guarani	139,50	13.950,00



/sl_





ATA Nº 23 /SLC/2022

			LOTE 04 - COTA PRINC	IPAL			
Item	Item Qtde Unid. Des		Descrição	Marca	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)	
01	100	Pç.	Tubo de concreto armado de seção circular para águas pluviais DN 0,80 x 1,50 m, classe PA2, conforme NBR 8890:2007.	Guarani	420,00	42.000,00	

GERAL (R\$) 55.950,00	TOTAL GERAL (R\$)
-----------------------	-------------------

- 1.2. Todas as obrigações e responsabilidade da **DETENTORA** para a execução do objeto estão descritas no edital e seus anexos, e devem ser obedecidas integralmente sob pena das sanções estabelecidas.
- 1.3. As quantidades indicadas no subitem 1.1 da Cláusula Primeira representam a estimativa de consumo para 12 (doze) meses, por tratar-se de registro de preços, não há obrigação de aquisição total pelo SAAE.
- 1.4. A **DETENTORA**, incluída na Ata de Registro de Preços, está obrigada a fornecer os materiais de acordo com a qualidade, características e marca apresentadas na proposta, nas condições estabelecidas no ato convocatório, respectivos anexos e na própria Ata, sendo vedada qualquer substituição sem prévia concordância do **SAAE**.

SEGUNDA - Prazo e condições de execução do objeto.

- **2.1.** A **DETENTORA** é obrigada a entregar e descarregar o objeto no **Centro Operacional** do **SAAE**, situado na Avenida Comendador Camilo Júlio, nº 255, Jardim Ibiti do Paço, Sorocaba/SP, das 08h às 15h.
- 2.1.1. Quando a entrega for no local da obra, ou em outra unidade, o caminhão com a carga deverá se apresentar no Centro Operacional do SAAE para conferência, e acompanhamento da entrega e descarga por um fiscal do SAAE.
- 2.2. O prazo máximo para entrega será de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento do Pedido de Compras totalmente firmado.
- **2.2.1.** Correrá por conta da **DETENTORA** todo qualquer prejuízo causado ao objeto até o momento da entrega.

Redigido por Érica de Oliveira Moraes E. Franco – Aux. Adm.







ATA Nº 3 /SLC/2022

			2.2.2.	Os objetos sera	ão inspecionad	os de acordo com
o esta	belecido	no item 6 d	o Termo de Re	ferência – Anexo	II, conforme as	normas vigentes
declar	adas na	Instrução de	e Inspeção de R	ecebimento de M	ateriais - Anex	o IX.

2.2.3. Os objetos serão considerados recebidos após a conferência e aprovação do fiscalizador do SAAE. Constatadas irregularidades nos objetos entregues, o SAAE, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

2.2.3.1. Rejeitá-los no todo ou em parte se não corresponderem às especificações do edital e seus anexos, determinando suas adequações que deverão ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, sendo de responsabilidade da DETENTORA todas as despesas e riscos relativos à substituição.

- 2.3. Poderão ser tolerados atrasos, motivado por força maior, caso fortuito ou interferências imprevistas que retardem o cumprimento contratual, desde que tais eventos sejam devidamente anotados e justificados no processo e acolhidos pela Administração, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas.
- **2.4. Fiscalização:** O **SAAE** designará o Chefe do Departamento de Drenagem, Sr. **MAURÍCIO FARIAS MARQUES**, CPF.: e-mail: mauriciomarques@saaesorocaba.sp.gov.br para representá-lo na qualidade de fiscalizador da ata de registro de preços/pedido de compras. O fiscalizador poderá designar outros funcionários para auxiliá-lo no exercício da fiscalização.

2.4.1. Se houver alteração do fiscalizador, o Setor responsável deverá comunicar o Setor de Licitação e Contratos, que formalizará a alteração por apostilamento.

2.5. Representação da DETENTORA: Deverá ser mantido o Representante Comercial, Sr. ALCIDES MARAN FILHO, CPF.: e-mail: guaranitubos@guaranitubos.com.br, como preposto e responsável pela execução do objeto, que prestará toda a assistência necessária, devendo comparecer ao SAAE sempre que determinado pela fiscalização.

2.5.1. Qualquer ocorrência ou anormalidade, que venha interferir na execução do objeto, deverá ser comunicada ao **SAAE** imediatamente.

TERCEIRA - Recebimento do objeto.

3.1. Recebimento Provisório: provisoriamente pelo responsável por seu recebimento (no verso da nota fiscal), para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação.





ATA Nº 23 /SLC/2022

3.2. Recebimento Definitivo: definitivamente, pelo responsável por sua fiscalização, após a verificação da qualidade, quantidade o material e consequente aceitação.

QUARTA - Reajuste de preços e pagamentos.

- 4.1. Os preços ofertados pela **DETENTORA** na presente Ata de Registro de Preços, são aqueles constantes de sua proposta final apresentada ao **Pregão Eletrônico nº 13/2022** e da Cláusula Primeira do presente compromisso, de acordo com a respectiva classificação constante do mapa comparativo de preços dos autos do procedimento licitatório, já embutidos todos os custos e despesas diretas e indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto desta ata, como impostos, taxas, tributos, frete, seguro, embalagens, encargos trabalhistas e previdenciários e outros que porventura possam ocorrer.
- **4.2.** Os preços serão fixos e irreajustáveis durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preço.
- **4.3.** A **DETENTORA** não será ressarcida de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos na presente Ata de Registro de Preços, independentemente da causa que tenha determinado a omissão.
- **4.4.** Em cada fornecimento decorrente da presente Ata de Registro de Preço, será observado quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do edital do **Pregão Eletrônico nº 13/2022**, bem como do presente compromisso.
- **4.5.** Durante a vigência desta Ata, os preços registrados não poderão ser superiores ao praticado no mercado, ficando a **DETENTORA**, em caso de redução do preço de mercado, ainda que em caráter temporário, obrigada a comunicar ao fiscalizador ou ao órgão elaborador da Ata de Registro de Preços o novo preço, que substituirá o preço então registrado.
- **4.6.** Independente de solicitação da **DETENTORA**, os preços registrados constantes desta Ata de Registro de Preço poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daquele praticado no mercado, cabendo ao órgão responsável convocar a **DETENTORA** para estabelecer o novo valor.

4.7. Os preços registrados serão publicados no Diário Oficial do Estado, trimestralmente.

4.8. O pagamento será efetuado pelo **SAAE**, conforme estabelecido na Resolução nº 08/2015-**SAAE**, sendo:

go

10



ATA Nº 23 /SLC/2022

- 4.8.1. Na sexta feira da primeira semana subsequente à do ato de conferência e aprovação da nota fiscal/fatura, concluído entre segunda e terça feira;
- 4.8.2. Na sexta feira da segunda semana subsequente à do ato de conferência e aprovação da nota fiscal/fatura, concluído entre quarta e sexta feira;
- **4.9.** A nota fiscal/fatura deverá ser conferida e aprovada pelo Departamento/Setor responsável no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da data da sua apresentação;
- **4.9.1.** A nota fiscal/fatura, será assinada e datada pelo(s) fiscal(is) e, na sua ausência, a liberação poderá ser realizada pelo chefe da área solicitante;
- **4.9.2.** Se forem constatados erros no documento fiscal, suspender-se-á o prazo de vencimento previsto, voltando o mesmo a ser contado, a partir da apresentação do documento corrigido.
- 4.10. O prazo de pagamento não será superior a 30 (trinta) dias, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela.
- **4.10.1.** Em caso de inobservância quanto ao critério de pagamento, o **SAAE** suportará a incidência, sobre o valor da nota fiscal eletrônica, da variação do "Índice Geral de Preços de Mercado IGPM", acumulado entre a data da exigibilidade e a data de seu efetivo pagamento.
- **4.10.2.** A **DETENTORA** não poderá suspender o cumprimento de suas obrigações e deverá tolerar possíveis atrasos de pagamento, de acordo com o artigo 78, inciso XV, da Lei Federal nº 8.666/93.
- **4.11.** A nota fiscal deverá ser encaminhada ao fiscalizador e para o e-mail contratos@saaesorocaba.sp.gov.br.

QUINTA – Validade da Ata de Registro de Preço

5.1. O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, não admitindo prorrogação, a partir da data de sua assinatura.

5.1.1 A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, não poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Pública que não tenha participado do **Pregão Eletrônico** nº 13/2022.

to

DA/SL (C)



ATA Nº 3/3 /SLC/2022

5.1.2 A existência de preços registrados não obriga o SAAE a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro de preços a preferência de contratação em igualdade de condições.

SEXTA - Cancelamento do Registro de Preços.

- **6.1.** Assegurados o contraditório e a ampla defesa, a **DETENTORA** poderá ter sua ATA de Registro de Preços cancelada, quando:
 - **6.1.1.** Descumprir as condições da Ata de Registro

de Preços;

- **6.1.2.** Deixar de aceitar o Pedido de Compra, se o **SAAE** não aceitar sua justificativa;
- **6.1.3.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, se este se tornar superior ao de mercado;
- **6.1.4.** Der causa ao cancelamento unilateral da Ata de Registro de Preços;
- **6.1.5.** Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços;
- **6.1.6.** Houver razões de interesse público, devidamente motivado e justificado pelo **SAAE**;
- **6.1.7.** Ficar constatado que a **DETENTORA** perdeu qualquer das condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação.
- **6.2.** O **SAAE** comunicará o cancelamento dos preços registrados, nos casos aqui previstos, por correspondência, juntando-se comprovante aos autos.
- **6.3.** Sendo ignorado, incerto ou inacessível o endereço da **DETENTORA**, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelados os preços registrados a partir da data da última publicação.
- 6.4. Em caso de cancelamento, a **DETENTORA** reconhece integralmente os direitos do **SAAE**, sem prejuízo de indenização por perdas e danos que o cancelamento possa acarretar.

SÉTIMA - Sanções por inadimplemento.





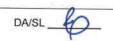




ATA Nº 23 /SLC/2022

- 7.1. Pelo inadimplemento de qualquer cláusula ou simples condição do edital e/ou do presente compromisso ou pelo descumprimento parcial ou total do mesmo, as partes ficarão sujeitas às sanções e consequências legais previstas no art. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, em especial:
- 7.1.1. Advertência, a critério do SAAE, nos casos de descumprimento das condições de execução pela DETENTORA, quando não couber as sanções pecuniárias.
- 7.1.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta, no caso da recusa injustificada da DETENTORA vencedora em assinar o pedido de compras, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido no subitem 10.1 do edital;
- 7.1.3. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta, caso a **DETENTORA** não a mantenha, sem prejuízo das demais sanções estabelecidas.
- 7.1.4. O não cumprimento dos prazos estabelecidos para a execução do compromisso conforme estabelecido no edital e seus anexos, acarretará à DETENTORA a multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do(s) item(ns) em desconformidade, por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), ao fim dos quais, se a execução não estiver regularizada, a ata de registro de preço poderá, a critério do SAAE, ser cancelada;
- 7.1.5. Multa de 1% (um por cento) do valor total da ata de registro de preço, por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), pelo descumprimento a qualquer cláusula;
- 7.1.6. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da ata de registro de preço, em caso de **rescisão** por inadimplência da **DETENTORA**.
- 7.1.7. A DETENTORA que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará IMPEDIDA DE LICITAR E CONTRATAR pelo prazo de até 05 (cinco) anos, com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4 da Lei Federal 10.520/02, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais (Art.7º, Lei Federal 10.520/02).

Redigido por Érica de Oliveira Moraes E. Franco – Aux. Adm.







ATA Nº 23 /SLC/2022

- **7.2.** A aplicação de qualquer penalidade prevista no presente instrumento não exclui a possibilidade de aplicação das demais, bem como das penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.
- **7.3.** Os casos de cancelamento, se eventualmente ocorrer, será formalmente motivado nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

OITAVA - Recurso financeiro.

8.1. A despesa decorrente do presente compromisso será atendida através das dotações orçamentárias alocadas ao SAAE, apontando-se para esse fim, no corrente exercício financeiro, conforme rubrica orçamentária nº 23.06.00 3.3.90.30 17 512 5005 2165 04.

NONA – valor total da ATA de Registro de Preços.

9.1. O valor total da presente ATA de Registro de Preços, mediante expectativa total de consumo, importa em R\$ 55.950,00 (cinquenta e cinco mil e novecentos e cinquenta reais).

DÉCIMA – Vinculação ao edital do Pregão Eletrônico nº 13/2022.

- 10.1. O cumprimento da presente Ata de Registro de Preços está vinculado aos termos do edital do **Pregão Eletrônico** nº 13/2022, seus anexos e à proposta da **DETENTORA** apresentada ao Processo Administrativo nº 907/2021 **SAAE**.
- **10.2.** Fica a **DETENTORA** obrigada a manter durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas por ocasião do processo licitatório, devendo apresentar os documentos habilitatórios sempre que solicitados.

DÉCIMA PRIMEIRA – legislação aplicável.

11.1 A presente Ata de Registro de Preços será regida pelas disposições da Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, Decreto Municipal nº 14.576 de 05/09/2005, Decreto Municipal nº 18.475, de 03/08/2010, Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07/08/2014, o Código Civil e Código de Defesa do Consumidor, sendo que as partes elegem o Foro de Sorocaba/SP para dirimir qualquer questão relativa ao Registro de Preços, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Redigido por Érica de Oliveira Moraes E. Franco – Aux. Adm. ___









ATA Nº 23 /SLC/2022

E, por estar assim justo e contratado, assinam a presente 11.2 Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma e na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo viram e assistiram, para fins e efeitos legais. Sorocaba, 30 de a questo de 2022. SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOROCABA Tiago Suckow da Silva Camargo Guimarães - Diretor Geral SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOROCABA Maurício Farias Marques - Fiscalizador GUARANI INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA Leonardo Porto Mignella - Sócio Diretor Testemunhas:

Beatriz F. de Almeida Oliveira

1. SAAESOROCABA

02.

Érica de O. Espindola Franci

SAAE Sorocaba



1. Identificação do Dirigente:

Nome: Leonardo Porto Mignella

Cargo: Sócio Diretor

DECLARAÇÃO

CPF:

Empresa: GUARANI INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SI	FRVICOS LTDA.
	nail: guaranitubos@guaranitubos.com.br
2. Declaração:	
DECLARO ter conhecimento das vedações consta Município, e no artigo 1º da Lei Municipal nº 10.128 pelo Decreto Municipal 20.786 de 25 de setem Municipal nº 20.903 de 11 de dezembro de 2 impeditivas de contratação, e que:	, de 30 de Maio de 2012, regulamentada bro de 2013 e alterado pelo Decreto
() não incorro em nenhuma das hipóteses de inele	gibilidade previstas no referido artigo.
() incorro nas hipóteses de inelegibilidade prevista	s no referido artigo.
() tenho dúvidas se incorro ou não na(s) hipótes inciso(s) do referido artigo e, por essa raz e informações complementares que entendo nece inelegibilidade.	ão, apresento os documentos, certidões
DECLARO, ainda, sob as penas da lei, em espec 7.115, de 29 de Agosto de 1983, e no artigo 299 d que as informações aqui prestadas são verdadeiras	do Código Penal (Falsidade Ideológica),
Sorocaba, 30 de agran	de 2022.
Van Altherand	

DA/SL_6

GUARANI INDÚSTRIA, COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

Leonardo Porto Mignella - Sócio Diretor

RG.:



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: Servico Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba

CONTRATADO: Guarani Indústria, Comércio e Serviços Ltda.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº (DE ORIGEM): 23 /SLC/2022

OBJETO: Fornecimento, sob demanda, tubos de concreto armado de seção circular para

águas pluviais de diversos diâmetros

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico:
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP - CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.







Sorocaba, 30 de agosto de 2022
AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome: Tiago Suckow da Silva Camargo Gulmarães Cargo: Diretor Geral
CPF:
RESPONSÁVEIS PELA HÓMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.
Nome: Tiago Suckow da Silva Camargo Guimarães
Cargo: Diretor Geral
CPF:
RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:
Pelo CONTRATANTE:
Nome: Tiago Suckow da Silva Camargo Guimarães
Cargo: Diretor Geral
CPF:
Nome: Charles Alessandro de Camargo Cargo: Diretor Operacional de Esgoto e Drenagem
CPF:
Pela CONTRATADA:
1 MAN M
- Alinas III War Lotenovil
Nome: Leonardo Porto Mignella
Cargo: Sócio Diretor
OFT.

ORDENADOR DE DESPESA DA CONTRATANTE:

Nome: Tiago Suckow da Silva Camargo Guimarães

Cargo: Diretor Geral

CPF:

DA/SL_6_



CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba.

CNPJ N°: 71.480.560/0001-39

CONTRATADA: GUARANI INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ Nº: 45.817.467/0001-67

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº (DE ORIGEM): 23/SLC/2022.

DATA DA ASSINATURA: 30 / 08 /2022

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

OBJETO: Fornecimento, sob demanda, tubos de concreto armado de seção circular para

águas pluviais de diversos diâmetros

VALOR (R\$): 55.950,00 (cinquenta e cinco mil e novecentos e cinquenta reais).

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos guando requisitados.

Sorocaba, 30 de agosto de 2022.

Tiago Suckow da Silva Camargo Guimarães

Diretor Geral

tiagosuckow@saaesorocaba.sp.gov.br



